

CÂMARA MUNICIPAL DE
ANICUNS
Trabalho e Transparência

D E S P A C H O

DECLARA INEXIGÍVEL A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANICUNS/GO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

Considerando que a EQUATORIAL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS detém com exclusividade a exploração no limite territorial do Município, compreendendo sua distribuição, operação, conservação, a expansão e manutenção da infraestrutura do sistema, incluindo ligações prediais e os instrumentos de medição, a expansão e manutenção da infraestrutura do sistema, incluindo as ligações prediais e a melhoria contínua dos sistemas e da prestação de serviços, e incluindo toda a operação e os investimentos necessários, conforme contrato de concessão pactuados entre o Município e a concessionária;

Considerando o que dispõe o art. 74, inc. I, da Lei Federal n. 14.133/21, o qual autoriza contratação direta, com declaração de inexigibilidade de licitação, quando for inviável a competição para a contratação de prestação de serviços dessa natureza;

R E S O L V E:

I - DECLARAR a inexigibilidade do procedimento licitatório, considerando que a EQUATORIAL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS detém com exclusividade a exploração no limite territorial do Município, compreendendo sua distribuição, operação, conservação, a expansão e manutenção da infraestrutura do sistema, incluindo ligações prediais e os instrumentos de medição, a expansão e manutenção da infraestrutura do sistema, incluindo as ligações prediais e a melhoria contínua dos sistemas e da prestação de serviços, e incluindo toda a operação e os investimentos necessários, conforme contrato de concessão pactuados entre o Município e a concessionária.

II - RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**, CNPJ n.01.543.032/0001-04, no valor global de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, a serem pagos na tesouraria ou mediante autorização para crédito em conta, para a vigência até o dia 31/12/2025.

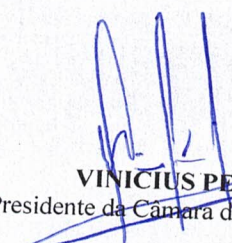
III – Ordenar a publicação do feito, na forma da Lei.

IV – Determinar a emissão da nota de empenho.

V – Encaminhar à Comissão Permanente de Licitação, para as providências requeridas.

VI - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anicuns/GO, 09 de janeiro de 2026


VINICIUS PEREIRA CÂNDIDO
Presidente da Câmara de Vereadores de Anicuns/GO